**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº ___ / 2014**

**"Altera a Lei Complementar Municipal n.º 87/2010"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Acrescenta-se o § 8º ao Artigo 6° da Lei Complementar Municipal n.º 87/2010 com a seguinte redação:

***"§ 8°*** *O prazo estabelecido no Caput deste Artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes caso seja comprovada por meio da Assistência Social Municipal a insuficiência financeira do proprietário de um único imóvel urbano residencial em cumprir as obrigações exigidas nesta Lei."*

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar Municipal n.º 87/2010 os dispositivos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2014.

**ADRIANO MORAES**
**Vereador do PV**

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Projeto de Lei Complementar visando proporcionar um tempo hábil para que os proprietários de um único imóvel residencial regularizem seus imóveis de acordo com a Lei Complementar número 87/2010.

Desta forma, terão um prazo maior para se organizarem financeiramente e assim, evitarem as multas.

Conto com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de abril de 2014.

**ADRIANO MORAES**
**Vereador do PV**